

# **POSSIBILIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO NOS MUNICÍPIOS BAIANOS CRIADOS APÓS 1988**

**Kátia Rocha Almeida**

Mestranda em Geografia – UFBA  
katiageo1@yahoo.com.br

## **RESUMO:**

O presente artigo busca analisar o processo de formação territorial da Bahia, com ênfase na criação de municípios a partir de 1988, as dificuldades enfrentadas pelos mesmos no que diz respeito à questão financeira e organizacional e as possibilidades de planejamento e gestão a partir de parcerias e consórcios intermunicipais. Foi possível perceber a partir da análise de dados que o planejamento obrigatório, que se dá através do Plano diretor traz somente para o debate as questões relacionadas à cidade, quando deveria, ainda que considerasse somente o urbano, debruçar-se sobre todo o município, visto que o modo de vida urbano também se insere no campo. O planejamento deve preocupar-se também com o rural e o campo, e, além disso, buscar formas de cooperação, principalmente, entre os pequenos municípios e cidades baianas, para que sejam solucionados problemas em comum.

## **INTRODUÇÃO**

Os municípios brasileiros apresentam características diferenciadas, evidenciando a grande heterogeneidade e disparidades sócio-econômicas do país. Neste sentido, foi realizada uma pesquisa sobre a evolução territorial da Bahia, no que se refere à criação de municípios, com ênfase no período posterior à Constituição Federal de 1988, em que houve uma grande quantidade de “emancipações” no Brasil, sendo criados 1.327 municípios no período que vai de 1988 até 1996, quando foi publicada a Emenda Constitucional nº 15, que trouxe mais restrições para a criação de municípios.

Geralmente, os municípios pequenos caracterizam-se por uma forte dependência das transferências de recursos das demais esferas de governo. Soma-se a isso, a pouca organização administrativa, principalmente, nos municípios recentemente criados, além dos casos de uso indevido dos recursos públicos para o favorecimento de particulares. Dessa forma, há o questionamento se estes têm capacidade técnica, financeira e organizacional para garantir os serviços públicos básicos à população. Dessa forma, será abordada nesse estudo, a formação histórica, dando ênfase ao processo de criação desses municípios; a evolução populacional, os menores municípios do Brasil e os menores municípios e cidades baianas, o modo de vida da população e as formas de planejamento e cooperação entre esses entes federados, sendo analisadas as leis de criação dos municípios e os consórcios públicos formados na Bahia.

## CRIAÇÃO DE MUNICÍPIOS NA BAHIA

A configuração espacial e dinâmica territorial do Brasil evoluiu muito no sentido da emancipação de distritos, contando hoje com 5.565 municípios, número que é compreensível pela sua dimensão territorial, mas que se choca com a questão da sustentabilidade econômica de grande parte desses entes governamentais. Essa tendência foi ainda maior nas áreas próximas ao litoral. A Bahia, por exemplo, aumentou muito o número de seus municípios desde 1827, principalmente, nas áreas litorâneas mais densamente povoadas. Em 1827 a Bahia contava com 13 municípios e 28 vilas. Em 1889 eram 53 municípios e 45 vilas. Na continuação dessa retrospectiva, em 1940 existiam na Bahia 150 municípios, e esse número saltou para os 417 municípios existentes atualmente (SEI, 2001).

Em todo o Brasil houve um grande número de “emancipações” no período entre a Constituição Federal de 1988, na qual a criação de municípios poderia ser feita por meio de Lei estadual, subtendendo a não interferência do governo federal; e a Emenda Constitucional nº 15 de 1996, que estabelece uma série de restrições a novas emancipações, passando a responsabilidade dos requisitos para a criação de municípios à Lei Complementar Federal. Assim, foram criados 1.327 municípios, pois, segundo dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, havia em 1987 no Brasil, 4.180 municípios, e em 1997 já eram 5.507 (ASSIS, 2006). Depois desse período, somente 58 municípios foram criados até a data atual. Na Bahia foram emancipados 48 municípios em 1989, e mais 2 municípios em 2000, Luís Eduardo Magalhães e Barrocas, como pode ser visto no quadro 1, mesmo num período de muitas restrições para a formação de novos municípios.

Dentre os 48 municípios criados em 1989, 21 teve uma diminuição populacional desde que se “emanciparam”, com ênfase para Caraíbas, que diminuiu 44,4% a sua população somente entre os anos de 2000 e 2010. O conjunto desses municípios cresceu apenas 3,48% de 1991 a 2010, e se compararmos apenas os últimos 10 anos – de 2000 a 2010 – aumentou apenas 0,9% o número de seus habitantes, enquanto a Bahia como todo, cresceu 18,1% entre 1991 e 2010, e 7,12% de 2000 a 2010. Os municípios são

criados sem uma estrutura organizacional adequada, sendo construída lentamente com os “escassos” recursos transferidos das demais esferas de governo.

Quadro 1 - Municípios emancipados após 1988 na Bahia e evolução populacional

Município	População			Lei de criação
	Ano			
	1991	2000	2010	
<b>Adustina</b>	13.714	14.302	15.702	Lei estadual nº 4851, de 05-04-1989
<b>Andorinha</b>	17.170	15.774	14.414	Lei estadual nº 5026, de 13-06-1989
<b>Apuarema</b>	7.647	7.443	7.459	Lei estadual nº 5003, de 13-06-1989
<b>Araças</b>	8.940	11.003	11.561	Lei estadual nº 4849, de 24-12-1989
<b>Banzaê</b>	11.489	11.156	11.814	Lei estadual nº 4845, de 24-02-1989
<b>Barrocas</b>	-	-	14.191	Lei estadual nº 7620, de 30-03-2000
<b>Bom Jesus da Serra</b>	10.226	10.502	10.113	Lei estadual nº 5008, de 13-06-1989
<b>Bonito</b>	11.085	12.902	14.834	Lei estadual nº 5021, de 13-06-1989
<b>Cabaceiras do Paraguaçu</b>	14.523	15.547	17.327	Lei estadual nº 5010, de 13-06-1989
<b>Caetanos</b>	10.655	13.076	13.639	Lei estadual nº 4827, de 31-01-1989
<b>Caraíbas</b>	17.088	17.164	10.222	Lei estadual nº 4842, de 24-02-1989
<b>Caturama</b>	9.714	8.640	8.843	Lei estadual nº 5012, de 13-06-1989
<b>Feira da Mata</b>	6.343	6.235	6.184	Lei estadual nº 4848, de 24.02.1989
<b>Igrapiúna</b>	12.695	14.960	13.343	Lei estadual nº 4835, de 24-02-1989
<b>Itabela</b>	20.848	25.746	28.390	Lei estadual nº 5000, de 13-06-1989
<b>Itaguaçu da Bahia</b>	17.341	11.309	13.209	Lei estadual nº 4839, de 24-02-1989
<b>Itatim</b>	10.039	12.700	14.522	Lei estadual nº 5015, de 13-06-1989
<b>Iuiú</b>	10.841	10.489	10.900	Lei estadual nº 4833, de 24-02-1989
<b>Jucuruçu</b>	16.012	12.377	10.290	Lei estadual nº 4847, de 24-02-1989
<b>Lagoa Real</b>	10.978	12.765	13.934	Lei estadual nº 5025, de 13-06-1989
<b>Lajedo do Tabocal</b>	6.476	8.100	8.305	Lei estadual nº 5004, de 13-06-1989
<b>Luís Eduardo Magalhães</b>	-	-	60.105	Lei estadual nº 7619, de 30-03-2000
<b>Madre de Deus</b>	9.183	12.036	17.376	Lei estadual nº 5016, de 13-06-1989
<b>Matina</b>	8.999	10.242	11.145	Lei estadual nº 4852, de 05-04-1989
<b>Mirante</b>	8.189	13.666	10.507	Lei estadual nº 5023, de 13-06-1989
<b>Mulungu do Morro</b>	13.741	15.119	12.249	Lei estadual nº 5014, de 13-06-1989
<b>Muquém de São Francisco</b>	8.257	9.052	10.272	Lei estadual nº 5009, de 13-06-1989
<b>Nova Fátima</b>	10.445	7.536	7.602	Lei estadual nº 5022, de 13-06-1989
<b>Nova Ibiá</b>	10.502	7.166	6.648	Lei estadual nº 5013, de 13-06-1989
<b>Nova Redenção</b>	10.318	8.636	8.034	Lei estadual nº 4841, de 24-02-1989
<b>Novo Horizonte</b>	10.184	8.502	10.673	Lei estadual nº 5020, de 13-06-1989
<b>Novo Triunfo</b>	11.080	13.599	15.051	Lei estadual nº 4846, de 24-02-1989
<b>Ourolândia</b>	12.235	15.356	16.425	Lei estadual nº 5017, de 13-08-1989
<b>Pirai do Norte</b>	13.759	10.425	9.799	Lei estadual nº 4840, de 24-02-1989
<b>Ponto Novo</b>	17.171	17.187	15.742	Lei estadual nº 4837, de 24-02-1989
<b>Presidente Tancredo Neves</b>	18.535	19.404	23.846	Lei estadual nº 4836, de 24-02-1989
<b>Quixabeira</b>	13.927	9.466	9.554	Lei estadual nº 5019, de 13-06-1989
<b>Ribeirão do Largo</b>	10.930	15.303	8.602	Lei estadual nº 4850, de 03-03-1989
<b>São Domingos</b>	10.276	8.526	9.226	Lei estadual nº 5005, de 13-06-1989
<b>São Félix do Coribe</b>	11.916	11.758	13.048	Lei estadual nº 5011, de 13-06-1989
<b>São José da Vitória</b>	8.768	6.210	5.715	Lei estadual nº 5006, de 13-06-1989
<b>São José do Jacuípe</b>	14.100	9.233	10.180	Lei estadual nº 5024, de 13-06-1989
<b>Saubara</b>	8.016	10.193	11.201	Lei estadual nº 5007, de 13-06-1989
<b>Serra do Ramalho</b>	33.164	32.600	31.638	Lei estadual nº 5018, de 13-06-1989
<b>Sítio do Mato</b>	8.699	11.752	12.050	Lei estadual nº 4834, de 24-02-1989
<b>Sítio do Quinto</b>	12.050	17.031	12.592	Lei estadual nº 5001, de 13-06-1989
<b>Sobradinho</b>	21.208	21.325	22.000	Lei estadual nº 4843, de 24-02-1989
<b>Umburanas</b>	11.540	14.140	17.000	Lei estadual nº 4844, de 24-02-1989

<b>Varzedo</b>	8.662	8.673	9.109	Lei estadual nº 5002, de 13-06-1989
<b>Vereda</b>	8.914	7.450	6.800	Lei estadual nº 4832, de 24-02-1989

Fonte: IBGE, Lei 5183/89 e 5.183/89 da Bahia, Leis de criação dos municípios – Elaborado pela autora.

CORADELLI; FERREIRA (2011) busca compreender as cidades pequenas a partir de uma análise da autonomia e restrição orçamentária vivida pelos pequenos municípios, que mesmo após a sua elevação à categoria de ente federado - lembrando que somente o Brasil possui três entes federados: união, estados e municípios - ainda encontra muitos limites para que alcance efetivamente sua autonomia. O orçamento desses municípios é restrito e há uma forte dependência das transferências de recursos das demais esferas de governo, principalmente, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

O crescimento do número desses entes federados sem que houvessem estudos aprofundados sobre sua viabilidade econômica, criando municípios com baixa capacidade financeira, ocasionou segundo Assis (2006) reflexos negativos na atualidade, pois, ainda que os municípios, considerados em conjunto, tenham mais acesso a recursos fiscais, permaneceu fixa a sua base do FPM, sendo fracionado entre os já existentes e aqueles que iam surgindo (GOMES; DOWELL, 2000).

É preciso pontuar, porém, que toda riqueza é gerada no município, alguns com maior capacidade que outros; mas a receita, ainda que não seja de tributos municipais é gerada no município. Com relação à questão da desigual arrecadação é preciso considerar as disparidades históricas de investimentos públicos e privados em nosso país, com uma grande concentração de indústrias e serviços nas maiores cidades, principalmente, as litorâneas e as capitais, como na Região Metropolitana de Salvador.

Se a criação de municípios enfrenta, por um lado, grandes dificuldades em estabelecer critérios e parâmetros para sua efetivação num país heterogêneo e com grandes disparidades regionais e intra-regionais, por outro lado, pode e deve ser vista como uma solução para muitos distritos localizados a longa distância do distrito-sede, como é o caso de tantos municípios com amplas extensões territoriais, por exemplo. (JÚNIOR, 2011: 18)

## UMA ANÁLISE A PARTIR DA DEMOGRAFIA

Não se considera aqui somente a questão demográfica para identificar as cidades pequenas, ou mesmo para o planejamento e ações governamentais, mas compreende-se que essa é uma variável importante, que pode dizer muito sobre a realidade brasileira. Uma primeira consideração é que 89% dos municípios brasileiros têm população

inferior a 50.000 habitantes e 73% tem menos de 20.000 habitantes (BRASIL, 2010). O menor município do Brasil é Borá, em São Paulo, com 805 habitantes, como pode ser verificado na tabela 1. A menor cidade, porém, é a sede do município de Coronel Pilar, no estado do Rio Grande do sul, que possui população urbana de 174 habitantes, e uma população total de 1.725 habitantes. Percebe-se também entre os municípios com menor população no Brasil, que, há uma tendência ao crescimento das cidades e esvaziamento do campo.

**Tabela 1:** Os dez menores municípios do Brasil

Município	População total		População urbana		População rural	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Borá – SP	795	<b>805</b>	623	627	172	178
Serra da Saudade – MG	873	<b>815</b>	533	170	340	288
Anhanguera – GO	895	<b>1.017</b>	840	955	55	65
Oliveira de Fátima – TO	958	<b>1.035</b>	698	817	260	220
Araguainha – MT	1.352	<b>1.095</b>	1.143	944	209	152
Nova Castilho – SP	991	<b>1.127</b>	486	746	505	379
Cedro do Abaeté – MG	1.289	<b>1.212</b>	1.140	1.033	149	177
André da Rocha – RS	1.113	<b>1.216</b>	374	496	739	720
Uru – SP	1.404	<b>1.251</b>	989	1.081	415	170
Miguel Leão – PI	1.370	<b>1.253</b>	749	862	621	391

Fonte: BRASIL (2000 / 2010)

Esta realidade também se evidencia no estado da Bahia, no qual o menor município é Catolândia, que concentra também a menor população urbana (tabela 2).

**Tabela 2:** Os dez menores municípios da Bahia

Município	População total		População urbana		População rural	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Catolândia	3.092	<b>2.609</b>	848	966	2.244	1.643
Lajedão	3.409	<b>3.733</b>	1.852	2.076	1.557	1.657
Dom Macedo Costa	3.748	<b>3.873</b>	1.297	1.760	2.451	2.113
Lafaiete Coutinho	4.102	<b>3.901</b>	1.921	2.104	2.181	1.797
Lajedinho	4.352	<b>3.930</b>	1.154	1.245	3.198	2.685
Aiquara	5.315	<b>4.602</b>	2.726	2.680	2.589	1.922
Gavião	4.792	<b>4.561</b>	2.203	2.538	2.589	2.023
Contendas do Sincorá	4.264	<b>4.663</b>	2.331	2.297	1.933	2.366
Ibiquera	4.495	<b>4.865</b>	2.493	2.461	2.002	2.404
Cravolândia	5.001	<b>5.042</b>	3.000	3.180	2.001	1.862

Fonte: BRASIL (2000 / 2010)

Para fazer uma distinção entre os municípios e cidades baianas, também foram enumeradas as dez menores cidades da Bahia, e somente quatro são sedes dos dez menores municípios: Catolândia, Dom Macedo Costa, Lajedão e Lajedinho, como pode ser verificado na tabela 3.

**Tabela 3:** As dez menores cidades da Bahia

Município	População total		População urbana		População rural	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Catolândia	3.092	2.609	848	<b>966</b>	2.244	1.643
Lajedinho	4.352	3.930	1.154	<b>1.245</b>	3.198	2.685
Muquém de São Francisco	9.052	10.272	997	<b>1.283</b>	8.055	8.989
Vereda	7.450	6.802	1.276	<b>1.379</b>	6.174	5.423
Santanópolis	8.644	8.781	1.250	<b>1.684</b>	7.394	7.097
Pedrão	6.764	6.896	1.457	<b>1.711</b>	5.307	5.185
Dom Macedo Costa	3.748	3.873	1.297	<b>1.760</b>	2.451	2.113
Mirante	13.666	10.512	1.279	<b>1.809</b>	12.387	8.703
Ribeira do Amparo	13.903	14.267	1.459	<b>1.921</b>	12.444	12.346
Lajedão	3.409	3.733	1.852	<b>2.076</b>	1.557	1.657

Fonte: BRASIL (2000 / 2010)

## MUNICÍPIO E CIDADE / RURAL E URBANO

A cidade é produto das relações humanas (entre os indivíduos inseridos nela, seria o que Lefebvre (2004, 2008), chama de “ordem próxima”, mas também vinculadas às poderosas instituições como a igreja e o Estado – ”ordem distante”), que produzem não só produtos materiais; mas produzem e reproduzem o próprio ser humano; através do conhecimento, da cultura, dos valores morais e éticos, produz uma civilização. Sendo assim, a cidade é antes obra que produto material, pois os objetos só existem porque existe esse conhecimento, esse modo de vida, esse ritmo e esse ciclo do capital. É obra de uma história e refletem as relações de classes, as determinações impostas, e também as lutas de classes. O urbano é mais que um modo de produzir, mas também de consumir.

A partir desse raciocínio pode ser perigoso tomar o caminho de distinção entre cidade e urbano. É cabível, porém, dizer que a cidade é o espaço físico e o urbano um modo de vida, que extrapola o seu limite físico e avança para o campo, da mesma forma que o rural também se insere nas cidades. Seria o que autores como Candiottto e Corrêa

(2008) chamam de ruralidades e urbanidades. O município abrange a cidade e o campo; e sem limites muito definidos, o rural e o urbano com uma menor ou maior intensidade.

É também difícil buscar uma distinção entre o modo de vida urbano e o modo de vida rural, principalmente, a partir da década de 1970, com a difusão de tecnologia no campo, em um período chamado por Santos (2006) de meio técnico científico informacional. Esse processo é também analisado por Jacinto; Mendes; Frigo (2011: 1), que compreendem que “o processo técnico científico informacional [...] tem eliminado gradativamente a separação entre campo e cidade, entre rural e urbano”. Além disso, é possível perceber também uma forte ruralidade nas cidades pequenas, como pode ser visto na imagem 1, na cidade de Bom Jesus da Serra.



Fonte: Kátia Rocha Almeida

**Figura 1** – Fotografia da cidade de Bom Jesus da Serra, em 30/03/2012.

## PLANEJAMENTO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

Os planos diretores, que são, na maioria das vezes, denominados urbanos, devem ser um instrumento de gestão do espaço de todo o município, e não focalizar somente o planejamento da cidade. Há inclusive, certa confusão dos termos, tanto das instituições governamentais, como o IBGE, que traz o termo cidades em seu site ao se referir a dados municipais, quanto, cientistas sociais, como, por exemplo, BRAGA (2001), que traz o conceito de Plano Diretor vinculado à cidade.

O Plano diretor é um instrumento básico da política municipal de desenvolvimento e expansão urbana, que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus

habitantes. Formalmente, é uma lei municipal obrigatória para as cidades com população superior a 20.000 habitantes [...] (BRAGA, 2001: 96)

Sabemos, pois, que o Estatuto da Cidade, de 2001, regulamentou os artigos 182 e 183 da constituição Federal de 1988, que trata da política urbana, ao definir a obrigatoriedade de criação do Plano Diretor para municípios com mais de 20 mil habitantes. Na prática, os Planos Diretores consideram, mesmo estando em desacordo com seus princípios, apenas as cidades para o planejamento.

De modo geral, tem-se, tradicionalmente, um planejamento urbano fundamentado em um ambiente técnico-normativo, excludente e discursivo, no qual a falta de uma abordagem interdisciplinar, a ausência de uma continuidade nas gestões administrativas municipais, a não participação efetiva da população nas discussões e proposições de solução às dificuldades e problemas que se manifestam no espaço urbano agravam os embates e desafios ao planejamento e gestão do espaço urbano. (JÚNIOR, 2011, 15)

Ainda que considerasse de fato o urbano, não seria adequado os pequenos municípios, principalmente aqueles com pequenas cidades, pois estas têm um forte apelo rural. Para que houvesse incentivos à permanência das pessoas no campo para produzir de forma a garantir seu sustento e de sua família, deveria ser elaborado um plano que abarcasse tanto o urbano quanto o rural, tanto a cidade quanto o campo, e mais ainda, que buscasse uma articulação entre os municípios de determinada área, ou até mesmo, um planejamento regional.

Muitos municípios e cidades pequenas apresentam funções urbanas e serviços básicos deficitários como saúde e educação. O lixo produzido na cidade já se torna um problema para as áreas construídas próximo ao “lixão”, além de famílias que sobrevivem do lixo; e o município não apresenta capacidade financeira de sozinho, construir um aterro sanitário e formar uma cooperativa de reciclagem do lixo. Esta situação pode encontrar soluções por meio dos consórcios públicos intermunicipais. A questão que se coloca depois é o local de construção, citando aqui o exemplo do aterro sanitário, pois os municípios se mostram resistentes à implantação em sua área.

Os consórcios públicos são parcerias entre dois ou mais entes da federação para a realização, em qualquer área, de objetivos de interesse comum. Essa forma de cooperação não garante a execução de Plano Diretor Municipal ou Regional, mas traz pela primeira vez a discussão de uma nova forma de gestão, com o conhecimento dos



problemas e possíveis soluções de forma cooperada entre os entes da federação. A Bahia conta com 13 consórcios formados como pode ser visto no quadro 2, seis desses ligados ao “desenvolvimento sustentável” em “territórios de identidade”.

**Quadro 2:** Consórcios públicos intermunicipais formados na Bahia

<b>Território</b>	<b>Consórcio</b>	<b>Cidade da sede</b>	<b>Municípios</b>
Sertão São Francisco	CONSTESF- Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco	Juazeiro	Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Uauá.
Irecê	CDS DE IRECÊ - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungum do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique.
Portal do Sertão	CDS PORTAL DO SERTÃO - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão	Feira de Santana	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antonio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, Tanquinho, Teodoro Sampaio
Sisal	CONSISAL - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sisal	Serrinha	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansação, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quinjigue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Valente.
Piemonte Norte de Itapicuru	CDS SENHOR DO BONFIM - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Piemonte Norte do Itapicuru	Senhor do Bonfim	Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Pindobaçu, Senhor do Bonfim.
Portal do Sertão			Amélia Rodrigues, Coração de Maria, Santanópolis, Santo Estevão, Teodoro Sampaio, Tanquinho, Irará, Conceição do Jacuípe, São Gonçalo, Conceição da Feira, Anguera, Antônio Cardoso, Ipecaetá, Água Fria, Santa Bárbara e Terra Nova.
Semi-árido Nordeste II / Itaparica	Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão Baiano - Cds do Sertão Baiano	Paulo Afonso	Ajustina, Banzaê, Chorrochó, Cipó, Coronel João Sá, Fátima, Glória, Heliópolis, Jeremoabo, Paripiranga, Ribeira do Amparo, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto.
Metropolitana de Salvador	CICC - Consórcio Intermunicipal Costa dos Coqueiros	Lauro de Freitas	Sede: Mata de São João. Jandaíra, Cardeal da Silva, Conde, Dias D'ávila, Rio Real e São Sebastião, Pojuca, Lauro de Freitas
Extremo Sul (Costa das Baleias)	Cons. Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia	Medeiros Neto	Ibirapuã, Itanhém, Lajedão, Medeiros, Neto, Vereda.
Itapetinga	CIVARP – Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Pardo	Itambé	Itambé, Cândido Sales, Encruzilhada, Ribeirão do Largo
Vitoria da Conquista	CISS - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste da Bahia	Poções	Barra do Choça, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Manoel Vitorino, Mirante, Nova Canaã, Planalto, Poções
Baixo Sul	CIAPRA – Cons. Intermunicipal da APA do Pratigi	Ibirapitanga	Ibirapitanga, Igrapiuna, Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte

Médio Rio de Contas	CIMURC- Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Vale do Rio das Contas	Ipiaú	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Dário Meira, Gongogí, Ibirapitanga, Ibirataia, Ipiaú, Itagí, Itagiba, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Nova Ibiá, Ubatã
---------------------	---	-------	---

Fonte: <http://www.consorciospublicos.ba.gov.br/c,d,40,relacao+contatos.html>

Elaborado pela SEPLAN, modificado pela autora.

Há ainda, sete consórcios em formação e um em reformulação. A constituição Federal de 1988 traz essa possibilidade de cooperação em seu art. 241, além da Emenda Constitucional nº 19, de 1998, e do fortalecimento desses consórcios a partir da Lei nº 11.107, de 2005, em que os consórcios assumem personalidade jurídica, com maiores responsabilidades para os contratantes, principalmente, no que diz respeito à contribuição financeira; mesmo assim, essa forma de governar em conjunto ainda se encontra muito limitada; além disso, não podem ser vistos como uma “promessa” de resolução de todos os problemas dos municípios. Citando novamente o exemplo baiano, existe apenas um consórcio na área da saúde e um ligado à infraestrutura (quadro 2).

As decisões e ações com relação à criação e manutenção desses consórcios não podem ser verticalizadas; os municípios devem identificar seus problemas junto à comunidade, com uma efetiva participação popular, e buscar a cooperação. Com os consórcios públicos há um aperfeiçoamento dos mecanismos de articulação municipal e uma redução dos custos operacionais, o que possibilita um aumento quantitativo e qualitativo dos serviços públicos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da abordagem feita neste ensaio sobre os municípios criados a partir de 1988 na Bahia, foi possível compreender que há ainda várias limitações com relação às práticas de gestão, principalmente, no que diz respeito à cooperação entre esses municípios. O planejamento ainda é feito de forma isolada pelas gestões municipais, a partir de um planejamento da cidade, e não do município como um todo.

Faz-se necessária no contexto atual uma gestão com a participação da sociedade, com maior entrosamento entre os entes federados e com uma visão mais abrangente e relacional entre o campo e a cidade, e entre o urbano e o rural, principalmente, nos pequenos municípios.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS. Luiz Gustavo Bambini de. Criação de novos municípios: Alternativa ou erro? **Revista Jurídica**. Artigo aceito para publicação em 30/11/2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/revista/revistajuridica/index.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/revistajuridica/index.htm)>. Acesso em 20 dez. 2007.

BRAGA, Roberto. Política urbana e gestão ambiental: considerações sobre o plano diretor e o zoneamento urbano. In: CARVALHO, Pompeu F. de; BRAGA, Roberto (orgs.) **Perspectivas de Gestão Ambiental em Cidades Médias**. Rio Claro: LPM-UNESP, 2001. Pg. 95 a 109. (ISBN 85-89154-03-3).

BAHIA. **Lei 5183/89 e 5.183/89 da Bahia**. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/86107/lei-5183-89-bahia-ba>. Acesso em: 15 ago. 2012.

BAHIA. Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN. **Consórcios Públicos**. Disponível em <http://www.consorciospublicos.ba.gov.br/c,d,40,relacao+contatos.html>. Acesso em: 12 jul. 2012.

BRASIL. Constituição, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm)> Acesso em: 09 jan. 2008.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Censo Demográfico 1991: Características da população e dos domicílios / Bahia**. N°17. p.:1-600. Rio de Janeiro, 1991.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2000: Características da população e dos domicílios**. p.1-520. Rio de Janeiro, 2000.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010: Características da população e dos domicílios**. Rio de Janeiro, 2010.

BRASIL. **Emenda Constitucional N° 15 de 1996**. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91062/emenda-constitucional-15-1996-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em: 09 jan. 2008.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional n° 19 de 1998**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm). Acesso em: 05 abril 2012.

\_\_\_\_\_. Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). **Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005. **Presidência da República - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Brasília, 2005.

CANDIOTTO, Luciano Zanetti Pessôa; CORRÊA, Walquíria Kruger Corrêa. Ruralidades, urbanidades e tecnicização do rural no contexto do debate cidade-campo. **CAMPO-TERRITÓRIO: revista de geografia agrária**, v.3, n. 5, p. 214-242, fev. 2008.

CORADELLI, Robison Tiago; FERREIRA, Sandra Cristina. **Autonomia e restrição orçamentária: contradições vividas pelas pequenas cidades de Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras e Virmond**. Disponível em: [http://www.dge.uem.br/semana/eixo3/trabalho\\_22.pdf](http://www.dge.uem.br/semana/eixo3/trabalho_22.pdf). Acesso em: 19 nov. 2011.

FONSECA, Antonio Ângelo Martins da. **Gestão do território em municípios da Bahia: Um estudo comparativo**. GeoTextos, vol. 7, n. 1, jul. 2011. Pg. 59-81

GOMES, Gustavo Maia & DOWELL, Maria Cristina Mac. Descentralização Política, Federalismo Fiscal e Criação de Municípios: O que É Mau para o Econômico nem sempre é Bom para o Social. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA** Brasília, ISSN 1415-4765. Texto para discussão N° 706, fev. 2000.

JACINTO, Janério Manoel; MENDES, César Miranda; Mariléia, Jacinto FRIGO. **A relação rural/urbano nas pequenas cidades – estudo de caso da pequena cidade de Medianeira - Paraná**. Belo Horizonte: XII Simpurb, 2011. Disponível em: <http://xiisimpurb2011.com.br/app/web/arq/trabalhos/1493cb71b15c3b412088c43160a8e16d.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2011.

JÚNIOR, Orlando Moreira. **A produção do espaço urbano em cidades pequenas de regiões não-metropolitanas: uma reflexão a partir de um estudo de caso**. Belo Horizonte: XII Simpurb, 2011. Disponível em: <http://xiisimpurb2011.com.br/app/web/arq/trabalhos/1493cb71b15c3b412088c43160a8e16d.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2011.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2004.

\_\_\_\_\_. A cidade e o urbano. In: **Espaço e Política**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

OLIVEIRA, Luiz Guilherme de. **Federalismo e guerra fiscal**. São Paulo: PESQUISA & DEBATE, SP, volume 10, 1999, Pg. 110-138.

SANTOS, Milton. O espaço: Sistemas de objetos, Sistema de Ação. In: **A natureza do espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4ª ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

**Superintendência de estudos econômicos e sociais da Bahia - SEI**. Evolução Territorial e Administrativa do Estado da Bahia: um breve histórico. Salvador, 2001.